ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 79 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 76 DE 14 DE MAIO DE 1985.

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara - Municipal de Vereadores de Erechim,

FAÇO SABER, que no uso de atribuições Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º) Os valores das Diárias, constantes na Resolução nº 76, - de 14 de maio de 1.985, a partir de 08 de novembro de - 1985, passam a ser os seguintes:

I - As Diárias dos Senhores Vereadores quando em exercício - ou em Representação Oficial da Câmara Municipal, ficam - assim fixadas:

a)- No Estado do Rio Grande do Sul..... Cr$ 400.000 -

b)- Fora do Terretório do Estado..... Cr$ 500.000 -

c)- Em Brasília..... Cr$ 700.000 -

II- As Diárias, dos Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores Regidos pela CLT, e mesmo do Pessoal Cedido à Câmara Municipal, devidamente autorizadas, correspondem - aos seguintes valores:

a) -No interior do Município..... Cr$ 80.000 -

b) -Fora do Terretório do Município..... Cr$ 150.000 -

c) -Na Capital do Estado, Grande Porto Alegre ou Fora do Terretório do Estado.... CR$ 200.000 -

Mod. DG. 01

segue.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ARTIGO 2º) Cada Diária se completa com o pernoite, sendo que, o regresso à sede do Município no mesmo dia enseja a - percepção de meia Diária.

ARTIGO 3º) Além das Diárias, terão direito como ajuda de custo, passagens ou combustível.

ARTIGO 4º) Fica Revogada a resolução nº 76 de 14 de Maio de 19-85.

ARTIGO 5º) Esta Resolução entrará em vigor a partir de 08 de Novembro de 1.985.

Erechim, Rs 08 de Novembro de 1.985

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DATA SUPRA

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
1º Secretário

NERY GASPARIN
2º Secretário